

DECRETO Nº 13.951 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

“OUTORGA AUTORIZAÇÃO A CARLOS APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS PARA EXPLORAR O SERVIÇO INDIVIDUAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – TÁXI”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a Lei nº 592, de 18 de novembro de 1996, a Lei nº 665, de 15 de abril de 1998, a Lei nº 764, de 18 de novembro de 1999 e a Lei nº 1439/2009, e

Considerando o Processo Administrativo nº 2968/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar **CARLOS APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº a explorar o serviço individual de transporte de passageiros - TÁXI, no Município de Ouro Preto do Oeste, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A autorizada deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) manter ininterruptamente o serviço com veículo em perfeito estado de conservação, segurança e higiene;
- b) cumprir as obrigações previstas na Lei n.º 592, de 18 de novembro de 1996;
- c) acatar as determinações oriundas do Executivo Municipal que disciplinem sobre a prestação de serviços.
- d) Apresentar o veículo de sua propriedade dentro do prazo de 90 dias para avaliação e emissão do laudo de vistoria; sob pena de revogação do presente decreto;
- e) Não poderá apresentação



Art. 3º A autorizada cobrará dos usuários os preços estabelecidos e especificados pela Administração para a realização dos serviços.

Art. 4º Incorpora-se ao texto deste Decreto, o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, no que diz respeito à exploração de serviço de transporte individual de passageiros.

Art. 5º Ao Poder Executivo é reservado o direito de revogar a autorização, retomando os serviços, sem direito à indenização.

Art. 6º A Autorizada executará o serviço em seu nome por conta e risco.

Art. 7º A Autorização não gera privilégio e não assegura exclusividade ao Autorizado.

Art. 8º A Autorização do serviço de TAXI somente poderá ser transferida com prévia anuência do Poder Executivo, bem como após a apresentação do veículo de propriedade do autorizado para fins de laudo de vistoria.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Fica revogado o decreto de nº 12.851 de 01 de novembro de 2019.



VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE:16/11/2020 A 23/11/2020
Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port. 11570

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO
Publicação nº 2673
De: 16/11/2020 A 23/11/2020

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETPO/2019